

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 119/72

JUIZ DO TRABALHO Substituta- Dra. Jussara de
Bem Gomes

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de março do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO autúo a
presente reclamação apresentada por
INÁCIO AURI HENDGEScontra
CIREL'ENG. IND. COM. LTDA.

.....
Chefe da Secretaria

Maurício Fortes

OBJETO: Salário e devolução da CTPS.

Total- R\$ 390,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 119/72
Em 06/03/72

2
20

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos seis dias do mês de março de 1972
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de
MONTENEGRO, INÁCIO AURI HENDGES
(Reclamante)
Montador elétrico, casado, brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Res. à Vila Industrial, Quadra B, nº 48 Montenegro portador da C. P. —
Nº....., Série....., e apresentou a seguinte reclamação contra.....
CIREL ENG. IND. e COM. LTDA. engenharia
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado n. Rua Dr. Bozano, 1072 Santa Maria
(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou para a reclamada de 14 de dezembro de 1971 a 28 de fevereiro de 1972, quando se despediu por falta de pagamento;
Que trabalhava como montador elétrico, cerca de 10 horas por dia e recebia por quinzena;
Que recebia R\$ 1,30 por hora;
Que não recebeu o pagamento do mês de fevereiro nem sua carteira profissional da qual tem necessidade para iniciar o trabalho noutra firma.

ISTO PÔSTO, RECLAMA:

SALÁRIO (mês de fevereiro) R\$ 390,00

A DEVOLUÇÃO DE SUA CARTEIRA PROFISSIONAL

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência dia 16 de março, às 13,30 horas. Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento do reclamante à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Inacio Auri Hendges
Inacio Auri Hendges

Maurício Fortes
Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

3
1
26

Proc. nº 119/72

CIREL ENG. IND. COM. LTDA.- Rua Dr. Bozano, 1072- Santa Maria

INÁCIO AURI HENDGES

V. S.^a

Montenegro

Dr. Flores, Esq. Fernando Ferrari

dezesseis

16

março de 72

treze e trinta

13,30

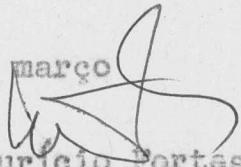
Anexa a cópia do termo de reclamação.

Montenegro

06

março

72


Mauricio Portes
Chefe de Secretaria

~~A presente forma contém documentos.~~

Montenegro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



AR **SERVIÇO POSTAL**

Número do registrado 35.056

Natureza da correspondência Notificação- Proc. nº119/72

CIREL ENG. IND. COM. LTDA.
Destinatário

Rua Dr. Bozano, 1072- SANTA MARIA
Residência



Recebi o objeto registrado acima.

Em 09 de Out de 1972

Valupuro
Destinatário

Ref. 103 - 15.000 - TSA.



25/4

PROCESSO Nº 119/72.

Aos (16) dezesesseis dias do mês de Março do ano de mil novecentos e setenta e dois, às (13:30) treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, Rs., na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: INÁCIO AURI HENDGES, reclamante e, CIREL ENG. IND. COM. LTDA, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama haver da segunda salário e de devolução da CTPS. Presentes as partes, a reclamada representada pelo seu preposto, sr. Noides Santos Moraes, com credencial arquivada nesta Junta. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: a reclamada paga ao reclamante, neste ato, saldo de salários no valor de Cr\$65,00 e entrega-lhe, também, sua C.T.P.S. devidamente anotada. O reclamante recebeu a importância e a C.P. e deu quitação sôbre o pedido da inicial. Custas de Cr\$6,50 pela reclamada. A Junta HOMOLOGOU o acôrdo. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTE
VOGAL DOS EMPREGADORES

Inácio Auri Hendges
reclamante

Noides Santos Moraes
p/reclamada

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



5
1
2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 16 dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Montenegro, às _____ horas, na Secretaria desta _____ Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante Inácio Aury Hendges (Representação quando houver) e o Reclamado Cirel Eng, Ind. e Com. Ltda. (Representação quando houver) e por este último me foi dito que em cumprimento a ~~acôrdado~~ acôrdado celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 65,00 (sessenta e cinco cruzeiros -.-.-.-.-) relativa a o acôrdado feito no Proc.nº119/72.-

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Chefe de Secretaria
MAURICIO FORTES
SECRETARIA

Inácio Aury Hendges
Reclamante

Nairdes Santos Moraes
Reclamado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

6
2

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 46/72

ORGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

Montenegro

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

119/72

PROCESSO Nº
RECLAMANTE OU RECORRENTE: Inacio Auri Hendges
RECLAMADO OU RECORRIDO: Cirel Eng.Ind.e Com.Ltda.

Cirel Eng.Ind.e Com.Ltda.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de Cr\$ 6,60 (seis cruzeiros e sessenta ctvs.)

referente a CUSTAS
(custas judiciais ou emolumentos)

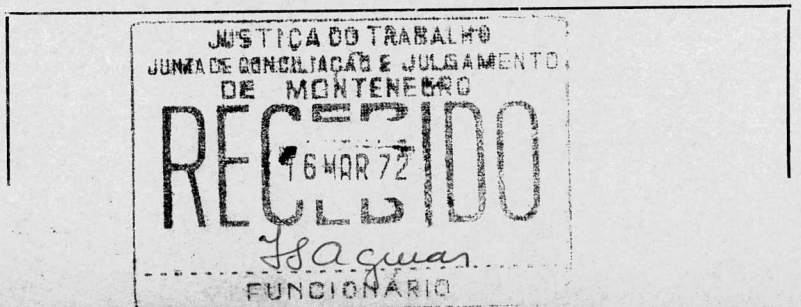
- 1. da sentença Cr\$
- 2. da execução Cr\$
- 3. do agravo Cr\$
- 4. do contador Cr\$
- 5. do traslado Cr\$
- 6. do inquérito Cr\$
- 7. do recurso Cr\$
- 8. da certidão Cr\$
- 9. do depósito prévio Cr\$
- 10. Impresso Cr\$ 0,10
- 11. Acórdão Cr\$ 6,50
- 12. Cr\$
- 13. Cr\$
- 14. Cr\$
- 15. Cr\$ 6,60

Seis cruzeiros e sessenta centavos
(Por extenso)

Montenegro 16 de março de 19 72

Ieda Santafé Aguiar
Ieda Santafé Aguiar - Encarreg.do SACE Substª

2ª Via — Processo
REF. 147
170 Bls. - 5x100 - 11/70





GUIA DE RECOLHIMENTO N.º

CONCLUSÃO
Exmo. Sr. Juiz de Trabalho.
Montenegro, 26/03/12
[Signature]

MAURICIO FORTES
CHEFE DE SECRETARIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

Circ. Nº. 1.234.567

Em atenção ao despacho de Vossa Excelência de 26/03/12, que determinou a expedição de ofício para a Prefeitura Municipal de Montenegro, para que providencie a emissão de documento necessário para a realização de audiência pública, em conformidade com o disposto no art. 10, inciso III, da Lei nº 13.015/2011, e no art. 750, inciso III, do Código de Processo do Trabalho, e para que seja encaminhado o ofício para a Prefeitura Municipal de Montenegro, para que providencie a emissão do documento necessário para a realização de audiência pública, em conformidade com o disposto no art. 10, inciso III, da Lei nº 13.015/2011, e no art. 750, inciso III, do Código de Processo do Trabalho.

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

[Signature]

CARLOS EDMUNDO BLAITH

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

MAURICIO FORTES
CHEFE DE SECRETARIA

RECEBIDO
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO TRABALHO
MONTENEGRO

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO TRABALHO